

**L6** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

## **1. CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA ou ORIGINAL E CÓPIA LEGÍVEL:**

**I - Certidão de Nascimento ou Casamento;**

**II - Carteira de Identidade (RG) - (Identidade Militar atualizada substitui o RG);**

**A CNH NÃO SERÁ ACEITA EM SUBSTITUIÇÃO AO RG E AO CPF.**

**III - Cadastro de Pessoa Física (CPF);**

**DISPENSÁVEL, CASO CONSTE NA CARTEIRA DE IDENTIDADE.**

**IV - Título de Eleitor** (para maiores de 18 anos);

**V - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar** para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

**VI - Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM**, cursado integralmente em escolas públicas;

**VII - Histórico escolar do Ensino Médio**, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (integralmente em escola pública), ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio . ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos . ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

### **ATENÇÃO:**

- Não poderão concorrer às vagas os(as) estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares. Os(as) estudantes de colégios particulares, com bolsa de estudo integral ou parcial, **NÃO SÃO BENEFICIADOS PELA "LEI DE COTAS"**;
- No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (itens VI e VII) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.
- Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação . LDB . nº 9.394/96 . Art. 23;
- O diploma registrado do **Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**DOCUMENTOS QUE POSSUEM INFORMAÇÕES NA FRENTE E NO VERSO, A CÓPIA DEVERÁ CONSTAR EM ÚNICA FOLHA (FRENTE E VERSO)**

## 2. ORIGINAL:

I . **Ficha de Cadastro** - Ficha está disponível no endereço eletrônico [www.drca.ufrpe.br](http://www.drca.ufrpe.br). Após o preenchimento *on line* de todos os campos, salvar, emitir em uma única folha e assinar.

II - **Formulário I - Declaração Cotista** - Formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.ufrpe.br>. Deverá ser preenchido de acordo com o tipo de cota, datado e assinado.

**A AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA SERÁ REALIZADA ASSINALANDO O ITEM 1 DO FORMULÁRIO I**

III . **Certidão de Quitação Eleitoral** fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos;

IV **É 1 (uma) foto 3x4.**

**ATENÇÃO:** A **ENTREGA DE DOCUMENTOS** é realizada presencialmente, e em hipótese alguma receberemos os documentos via correios ou por qualquer meio eletrônico. Assim, na impossibilidade de comparecimento do(a) candidato(a), a entrega poderá ser feita pelos pais ou responsáveis - os quais deverão comprovar por meio de documento tal situação -, ou por terceiros, através de **Procuração Particular**, com firma reconhecida.